

INFORMAÇÃO DE ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

ÁREA DEMANDANTE: ATI

ADVOGADO: Leonardo Pietro Morgado Calabrese

CONTRATADA: RCS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 08.220.952/0001-22

CONTRATO: OCS nº 440/2017 (Nº SAP 4400002869)

ADITIVO: nº 01

OBJETO: A prestação de serviços continuada de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, para o datacenter do BNDES.

FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/09/2018; renovar a prestação de garantia contratual pelo Contratado, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato; inserir nova obrigação do Contratado, de *"permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do §1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017"*.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: até R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta reais).

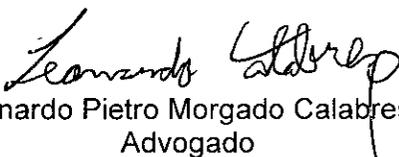
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71 da Lei n.º 13.303/2016.

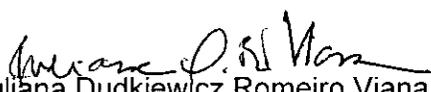
PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: Nota AJ/JUARH/GEJUR2 nº 290/2018, de 15/08/2018.

AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Superintendente da ATI, em 16/08/2018, exarada na IP ATI/DESET nº 18/2018, de 09/08/2018.

CERTIDÕES VÁLIDAS DISPONÍVEIS NO SAP – CASO AC 05092018

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/08/2018.


Leonardo Pietro Morgado Calabrese
Advogado
OAB/RJ 145.058
AJ/JUARH/GEJUR2


Juliana Dudkiewicz Romeiro Viana
Gerente Substituta
OAB/RJ nº 109.047
AJ/JUARH/GEJUR2



Classificação: Documento ostensivo

Sem restrição de acesso

Unidade Gestora: AJ/JUARH (Classificação conforme OS PRESI nº 01/2015 – BNDES)

CONTRATO OCS Nº 440/2017

CONTRATO SAP Nº 4400002869

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A RCS TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP 20031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; e a **RCS TECNOLOGIA LTDA.**, com sede em Q SAAN Quadra 3, nº 480, andar 1 e 2 e térreo, CEP 70.632-300, Zona Industrial, Brasília-DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.220.952/0001-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado de acordo com seu Contrato Social, vêm, nos termos da autorização exarada no âmbito da IP ATI/DESET nº 018/2018, de 09/08/2018, conforme previsão orçamentária sob a rubrica SAP nº 3101700010, centro de custo BN00004000 (CC-T11), celebrar o presente Instrumento Contratual Aditivo nº 01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

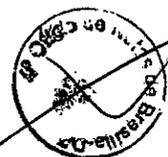
O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- I. prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/09/2018;
- II. inserir nova obrigação do **CONTRATADO**, de "*permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do §1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017*"; e
- III. renovar a prestação de garantia contratual pelo **CONTRATADO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

OCS nº 440/2017 – Aditivo nº 01



Leonardo Pietro Morgado
Calabrese
Advogado
OAB/RJ nº 145.058
AJ/JUARH/GEJUR2



Parágrafo Único

Em decorrência das finalidades supramencionadas, as Cláusulas Segunda (“VIGÊNCIA”) e Décima Primeira (“OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”) do Contrato passam a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 20/09/2018 e término em 19/09/2019.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[...]

XXI – permitir ao Banco Central do Brasil acesso a termos firmados, documentos e informações atinentes aos serviços prestados, bem como às suas dependências, nos termos do §1º do artigo 33 da Resolução CMN nº 4.557/2017.

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO renovará a prestação de garantia contratual, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, de modo a abranger seu novo período de vigência, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste Aditivo, sob pena de seu descumprimento e de incidência das penalidades nele previstas.

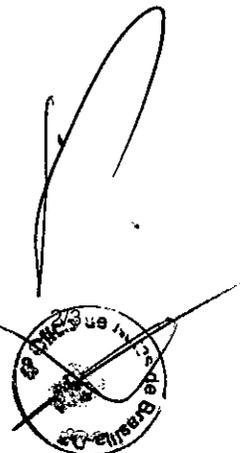
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não importando este Instrumento Contratual Aditivo nº 01 em novação.

As folhas deste Aditivo são rubricadas por Leonardo Pietro Morgado Calabrese, advogado do BNDES, por autorização do representante legal que o assina.

OCS nº 440/2017 – Aditivo nº 01


Leonardo Pietro Morgado
Calabrese
Advogado
OAB/RJ nº 145.058
AJ/JUARH/GEJUR2



Firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2018.

Henrique Rogério Lopes Ferreira da Silva
Superintendente
AARH

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

WENCER
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

RCS TECNOLOGIA LTDA.

Testemunhas:

Nome/CPF: 146548357-84
Igor Alves dos Santos

Bruno Cavaleiro de Almeida
Nome/CPF: Bruno Cavaleiro de Almeida
058.390.917-58

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

PREMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA 01/02

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0156381]-RODRIGO DA COSTA SILVA

Selo TJDFT20180090837635UUGF
BSB, 28/08/2018 - 10:57:29 - Consultar selo www.tjdft.jus.br
WMDA-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

HELIO MENDONÇA

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE INSTRUMENTO

Helio Mendonça
4º Ofício de Notas do DF
Escritório de Assessoria

AAB963194